



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 200, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

*Dispõe sobre criação de vagas e cargos no serviço público municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de cargos de provimento efetivo da municipalidade:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Fisioterapeuta	01	RS 1.801,12

**Artigo 2.º** A jornada de trabalho será de 20 horas, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos de Taquarituba .

**Artigo 3.º** O (a) Fisioterapeuta terá as seguintes atribuições:

1.1 - Atribuições Gerais

1.1.1 - Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios)

1.1.2 – Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

1.2 - Atribuições Específicas

1.2.1 - Hospitais, Clínicas e Ambulatórios

a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.

c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.

d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.

e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.

f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.

g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.

h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.

i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pm.taquarituba@terra.com.br](mailto:pm.taquarituba@terra.com.br) - ex. postal 33

Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep/18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 27 / 03 / 14

Publicado no Jornal: Popular  
nº 905 de 29 / 03 / 14





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
- l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

### 1.2.2 - Em Consultórios

- a) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias.
- c) Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários.
- d) Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia.
- e) Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
- f) Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.

### 1.2.3 - Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação)

- a) Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.
- c) Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais.
- d) Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.
- e) Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.
- f) Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas.†

## **SAÚDE COLETIVA**

### 22.1 - Atribuição Principal

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

### 2.2 - Atribuições Específicas

#### 2.2.1 - Programas Institucionais

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- b) Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- c) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- d) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- e) Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.
- f) Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia.

#### 2.2.2 - Ações Básicas de Saúde

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.

- b) Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- c) Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- d) Participar de órgãos colegiados de controle social.

### **2.2.3 - Fisioterapia do Trabalho**

- a) Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa.
- b) Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- c) Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

### **2.2.4 - Vigilância Sanitária**

- a) Integrar a equipe de Vigilância Sanitária.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.
- c) Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional.
- d) Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia.
- e) Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

## **EDUCAÇÃO**

### **3.1 - Atribuição Principal**

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar cursos de graduação em Fisioterapia/Saúde.
- b) Lecionar disciplinas básicas e profissionalizantes dos Cursos de Graduação em Fisioterapia e outros cursos na área da saúde.
- c) Elaborar planejamento de ensino, ministrar e administrar aulas, indicar bibliografia especializada e atualizada, equipamento e material auxiliar necessários para o melhor cumprimento do programa.
- d) Coordenar e/ou participar de trabalhos inter e transdisciplinares.
- e) Realizar e/ou participar de atividades complementares à formação profissional.
- f) Participar de estudos e pesquisas em Fisioterapia e Saúde.
- g) Supervisionar programas de treinamento e estágios.
- h) Executar atividades administrativas inerentes à docência.
- i) Planejar, implementar e controlar as atividades técnicas e administrativas do ano letivo, quando do exercício de Direção e/ou Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação.
- j) Orientar o corpo docente e discente quanto à formação do Fisioterapeuta, abordando visão crítica da realidade política, social e econômica do país.
- k) Promover a atualização didática pedagógica em relação à formação profissional do Fisioterapeuta.

## **OUTRAS**

### **4.1 - Equipamentos e produtos para Fisioterapia (industrialização e comercialização)**

- a) Desenvolver/Projetar protótipos de produtos de interesse do Fisioterapeuta e/ou da





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

Fisioterapia.

- b) Desenvolver e avaliar a utilização destes produtos no meio social.
- c) Elaborar manual de especificações.
- d) Promover a qualidade e o desempenho dos produtos.
- e) Coordenar e supervisionar as demonstrações técnicas do produto junto aos profissionais Fisioterapeutas.
- f) Assessorar tecnicamente a produção.
- g) Supervisionar e coordenar a apresentação do produto em feiras e eventos.
- h) Desenvolver material de apoio para treinamento.
- i) Participar de equipes multiprofissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos produtos, pelo seu controle de qualidade e análise de seu desenvolvimento e risco sanitário.

4.2 - Esporte

- a) Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas.
- b) Realizar avaliações e acompanhamento da recuperação funcional do cliente.
- c) Elaborar programas de assistência fisioterapêutica ao atleta de competição.
- d) Integrar a equipe multiprofissional de saúde do esporte com participação plena na atenção prestada ao atleta.


**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

**Artigo 5.º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 27 de março de 2014.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
*Secretária Substituta*